



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2021

LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 901217

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO TOTAL DE FROTA

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº	
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE/FAX	
PESSOA PARA CONTATO:	

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, com todos os seus anexos.

- a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II - FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- c) ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;
- d) ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAL;
- e) ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;
- f) ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA;
- g) ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- h) ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

Local: _____, _____, de _____ de _____

Senhor licitante,

Visando a comunicação futura entre o **Município de Ubatã** e essa empresa, solicito de vossa senhoria preencher o recibo de entrega do edital e entregar no departamento de licitações pessoalmente, meio do e-mail: licitaubata@hotmail.com.

A não remessa do recibo exime o município da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Igor Bastos Rocha Melo
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 185/2021



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021
LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 901217

1. Regência Legal

Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a lei 8.666/93, Leis Complementares 123/2006 e alterações e Decreto Municipal Nº 251/2017, Decreto Municipal nº 397 de 28 de Abril de 2020 e Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

2. Órgão Interessado

MUNICÍPIO DE UBATÃ – DIVERSAS SECRETARIAS

3. Modalidade

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

4. Processo Administrativo Nº

237/2021

5. Tipo de Licitação

MENOR PREÇO GLOBAL

Obs. Optamos pelo julgamento de menor preço global, visto que o julgamento por item pode vir a prejudicar a execução dos serviços.

6. FORMA DE EXECUÇÃO

INDIRETA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO TOTAL DE FROTA

7. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes

Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública *online* por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitações-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

Recebimento das propostas: até 26/10/2021 às 09h00min.

Abertura das propostas: 26/10/2021 às 09h00min.

Início da sessão de disputa de preços: 26/10/2021 às 10h00min.

SERÁ CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração	2.003 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Administração	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
02.09.01 – Secretaria Municipal de Educação	2.009 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	001 – Educação 25% - RECEITA
02.10.01 – Fundo Municipal de Saúde – FMS	2.010 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Saúde	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	001 – Saúde 15% - RECEITA
02.12.01 – Fundo Municipal de Assistência	2.012 – Gestão das Ações da Secretaria	3.3.90.39.00 – Material de Consumo	000 – RECURSOS ORDINÁRIOS



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Social – FMAS	Municipal de Assistência Social			
9. Prazo de vigência do contrato: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).		10. Patrimônio Líquido Mínimo necessário NÃO SE APLICA		
11. Valor estimado para contratação: Constante nos autos do processo administrativo.				
12. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.				
Responsável: IGOR BASTOS ROCHA MELO				
Endereço: RUA LAURO DE FREITAS, Nº 199, CENTRO.				
Complemento: SETOR DE LICITAÇÕES DA SAÚDE				
Cidade: UBATÃ			Estado: BAHIA	
Horário: Das 08:00 às 12:00 h	Telefone/Fax:	E-mail: licitaubata@hotmail.com		

1. DO OBJETO

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO TOTAL DE FROTA**, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, anexo I, para atender demandas das diversas secretarias.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

2.2. O certame será realizado através do aplicativo “Licitações” do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Setor de Licitações e Contratos denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO PREGÃO

3.1. Data limite para acolhimento das propostas: até 26/10/2021 às 09h00min

3.2. Data e hora de abertura das Propostas: 26/10/2021 às 09h00min.

3.3. Data e Hora e para início da disputa de preços: 26/10/2021 às 10h00min.

3.4. Para efeito deste edital será considerado o horário da cidade de Brasília–DF.

3.5. Endereço Eletrônico para o encaminhamento das propostas: O Pregão será realizado em sessão pública *online* por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitações-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Podem participar deste Pregão todos os licitantes do ramo do objeto desta licitação, que atendam todas as exigências deste edital, inserindo-se aí, as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sendo que, para estas duas últimas serão concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006, e alterações.**

4.2. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço até a data e horário previstos no subitem 3.1, através do endereço eletrônico constante no subitem 3.5, deste edital.

4.3. Os licitantes deverão manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento dos requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 5.450/05 e no Decreto Municipal 397/2020.

4.5. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.6. Não serão aceitos licitantes que detenham as seguintes restrições:

4.6.1. Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93.

4.6.2. Que estejam reunidos em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou qualquer que seja a sua forma de constituição.

4.6.3. Sob falência, dissolução ou liquidação.

5. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE OU DO SEU REPRESENTANTE

5.1. Os licitantes ou seus representantes deverão estar previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.2.1. A chave de identificação e a senha poderão ter validade de até 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

5.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

5.4.1. Caso a licitante já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

5.4.2. A comprovação de que trata o subitem, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (Me ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal;
- c) Ou declaração de ME ou EPP, conforme anexo V.

5.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DOS PROCEDIMENTOS

6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital**, a proposta de preços em conformidade com o item 10, até a data e hora estabelecidos, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão estar no formato PDF.

6.3. Os documentos de habilitação e a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público somente **após o encerramento da sessão pública de lances**.

6.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Após o início da sessão pública do pregão eletrônico não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

6.5. Para inserção de sua proposta inicial, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante neste Edital e seus Anexos.

6.6. No campo **“INFORMAÇÕES ADICIONAIS”** da proposta eletrônica, deverão ser especificadas obrigatoriamente **uma única marca** para o item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, ou quaisquer outras.

6.7. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital, que não tiverem a marca do produto e/ou que forem manifestadamente inexequíveis.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 6.8. O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o especificado no Anexo II.
- 6.9. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 6.10. **Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.**
- 6.11. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.
- 6.12. Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
- 6.13. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
- 6.14. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
- 6.15. Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), o licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 6.15.1. **O pregoeiro poderá, em virtude da celeridade da fase de lance, julgar até 10 itens concomitantemente.**
- 6.16. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o **valor do total**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.17. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 6.19. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.20. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema.
- 6.21. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante será informado em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 6.22. A etapa de lances da Sessão Pública será no modo de **disputa Aberto e Fechado**, conforme art. 32 do Decreto Municipal 397/2020, e terá duração de 15 (quinze) minutos.
- 6.23. Encerrado o prazo previsto no subitem 7.21, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 6.24.** Encerrado o prazo de que trata o subitem 7.22, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.25.** Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem 7.23, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 6.26.** Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 7.23 e 7.24, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 6.27.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 7.23 e 7.24, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 7.25.
- 6.28.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 7.26.
- 6.29.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.30.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- 6.31.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se como empate (ficto) as propostas apresentadas pelas ME e EPP que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.
- 6.32.** Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será acionada pelo sistema para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 6.33.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 6.34.** O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo Pregoeiro. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.35.** Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de até 12 (doze) horas contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema.
- 6.36.** Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

6.37. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.38. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.39. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6.40. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.2. Caberá ao pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

7.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

8.4. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes, conforme art. 21 do Decreto municipal nº 397/20.

8. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, no endereço licitaubata@hotmail.com, ou protocolados no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Ubatã, Rua Lauro de Freitas, 199, Centro – Ubatã – Bahia.

8.2. O pregoeiro responderá os esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dia útil, contados a partir da data de recebimento, podendo solicitar apoio técnico formal para responder.

8.2.1. As respostas aos esclarecimentos serão publicadas no sistema e vincularão a administração e os licitantes.

9. DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas serão encaminhadas, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. A licitante, quando do envio da proposta deverá indicar no campo “informações adicionais” a sua condição de ME ou EPP.

9.2. A proposta e os lances formulados deverão indicar preço unitário e global, para o lote licitado, de acordo com o praticado no mercado, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$). Havendo divergência será considerado o preço por extenso.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

9.3. Os valores unitários poderão ter até duas casas decimais, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos (preço global).

9.4. Na formação dos preços apresentados deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e de transporte, bem como, quaisquer outros que venham a incidir para entrega dos mesmos;

9.5. No sistema o licitante deverá informar a Marca e referência do produto ofertado se houver, no campo “Informações adicionais” do formulário proposta do sistema eletrônico. Ficando a mesma **obrigada** a informar na proposta final caso arrematante, a marca do produto ofertado sob pena de desclassificação no certame.

9.6. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser apresentada na forma do Anexo deste edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

9.6.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone e e-mail da pessoa de contato.

9.6.2. Marca, modelo, referência e demais características dos materiais ofertados se houver, deverão ser informados, obrigatoriamente, na Proposta final.

9.6.3. Especificação do preço unitário e total de cada item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, e valor total da proposta.

9.6.4. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias da data de sua abertura;

9.6.5. Nome do banco e número da conta corrente em que deseja receber o pagamento.

9.6.6. Declaração da licitante de que garantirá a substituição dos serviços, sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente no dia do certame e deverão ser apresentados, por meio do sistema, concomitantemente com a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.1.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, os documentos complementares, na forma e no prazo especificado nos subitens 7.35.

10.1.2. O licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitado do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município.

10.2. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:

a) Em se tratando de empresa individual, o registro comercial, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação;

b) Em se tratando de sociedades comerciais, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- c) No caso de sociedades por ações, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com carimbo do registro e autenticação;
- d) No caso de sociedades civis, a inscrição do ato constitutivo, com a prova de diretoria em exercício, autenticado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação;
- e) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Cédula de identidade do(s) representante(s) legal(is) (sócio/s administrador/es)

10.3. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os relativos a Seguridade Social - INSS (PORTARIA PGFN/RFB N° 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.4. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **preâmbulo deste edital**, caso o documento não consigne prazo de validade.

10.5. A Qualificação Técnica será comprovada da seguinte forma:

- a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter fornecido os produtos em características, quantidade e prazo similares ao da presente licitação, referente ao(s) lote(s) que a empresa apresentar cotação.
 - a.1) Preferencialmente, os atestados deverão apresentar o reconhecimento da firma do emitente e conter: discriminação dos produtos, com as respectivas quantidades e período da sua realização. Deve



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ser assinado pela autoridade máxima do órgão ou da empresa ou por pessoa que exerce função de chefia do órgão ou da empresa

a.2) Nos casos em que as informações contidas no atestado não forem suficientes para se verificar as características do serviço o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligência com o objetivo de melhor instruir o processo, inclusive, com a verificação de outros documentos que complementam ou reforcem os dados extraídos do atestado.

a.3) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

a.3.1) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente

- b) Autorização de Funcionamento da Entidade Junto à SUSEP, para operar com seguros;
- c) Certidão de Regularidade junto à SUSEP, sem ocorrências de pendências
- d) Certidão de Administradores junto à SUSEP.

10.6. Documentação Complementar:

- a) **Declaração de Condição de empresa inidônea** para licitar e celebrar contrato com a Administração Pública; **Declaração de que não possui fato superveniente impeditivo** para a habilitação e **Declaração de que não possui no quadro de pessoal da empresa, empregados menores de 18 anos**, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste instrumento.
- b) **Declaração de conhecimento de inteiro do edital e capacidade operacional e financeira** para execução dos serviços, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste instrumento.

10.7 As certidões negativas que não indiquem expressamente o prazo de validade serão validas pelo prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão;

10.8. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

10.8.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial, exceto aqueles, que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

11. PARTICIPAÇÃO DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. A participação do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será permitida se o interessado comprovar tal situação jurídica **junto com os documentos de credenciamento** através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP (art. 72 da Lei Complementar n. ° 123/06 e 147/14), **ou** através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP, mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

11.1.1. A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 e alterações por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do Cadastro de Fornecedores da PMI pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.1.2. O município de Itabuna, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, adotará procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006 e alterações.

11.1.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item anterior que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista acima listados terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05(cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

11.1.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.1.5. O benefício de que trata o item 7.3.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

11.1.6. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3.2 implicará na inabilitação do licitante.

12. DO RECURSO

12.1. O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. O não oferecimento de razões no prazo previsto fará deserto o recurso.

12.2. Caberá recurso nos casos previstos no Decreto municipal 397/20, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso.

12.3. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.4. O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas.

12.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contados da data final do prazo do recorrente.

12.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito desse direito, e a Pregoeiro estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

12.8. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala da COPEL, na Prefeitura Municipal de Ubatã, Rua Lauro de Freitas, 199, Centro – Ubatã – Bahia.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior;

13.2. Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

14. DO REAJUSTAMENTO

14.1. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

14.2. A concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

15. DA CONTRATAÇÃO

18.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o município e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

18.2. O setor responsável convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da convocação.

18.3. O prazo estipulado no subitem 23.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo município.

18.4. O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

18.5. O contrato vigorará da data de sua assinatura até a entrega total dos serviços licitados, conforme discriminação e quantitativos expressos na proposta apresentada pela licitante vencedora.

18.6. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiário do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014, que se sagrarem vencedoras do certame e que contenham alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

18.6.1. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÁ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

18.6.2. Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18.6.3 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

18.7. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou;
- b) Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

18.8. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo III** deste Edital.

18.9. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.10. A contratada deverá manter todas as condições de habilitação, durante toda a vigência contrato.

16. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A apólice terá vigência de 12 (doze) meses, a contar das 24 (vinte e quatro) horas do dia de sua emissão..

16.2. A cada solicitação será emitido uma autorização de serviço ou instrumento equivalente, respeitando-se todas as condições da licitação.

16.3. O objeto da licitação será recebido provisoriamente mediante recibo ou termo circunstanciado.

16.4. O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.

16.5. Caso não corresponda à qualidade exigida no edital, o produto será recusado e deverá ser substituído imediatamente. Em caso de não substituição, estará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, cabendo à licitante vencedora as penalidades previstas neste Edital.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. A contratante pagará ao contratado, em moeda corrente, após o recebimento definitivo do objeto, de acordo com as quantidades requisitadas, em até 30(trinta) dias contados da apresentação da **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, após atesto do responsável competente, pela conferência e recebimento do objeto.

17.2. As Notas Fiscais/Faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção de Suprimentos;

17.3. Toda Nota Fiscal tem que estar devidamente acompanhada com Nota Eletrônica e conter o nº do contrato ou autorização de serviço, e todas as certidões negativas.

17.4. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

17.5. Caso o FORNECEDOR seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

17.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a prefeitura.

17.7. Caso seja aplicada a penalidade de multa prevista, o valor correspondente poderá ser descontado do pagamento devido ao contratado.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as sanções abaixo descritas, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

18.2. O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei 8.666/93 na sua atual redação, sem prejuízo das demais cominações legais, em especial as seguintes:

18.3. Advertência:

- a) Quando deixar de juntar os documentos de habilitação sem justificativa plausível;
- b) Quando ocorrer atraso na prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data fixada.
- c) Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, quando o fornecedor do serviços deixar de atender as especificações técnicas relativas aos materiais a serem entregues, previstas no edital, contrato ou instrumento equivalente;

18.4. Nos casos de: atraso imotivado na prestação do serviço, aplicar-se-á:

- a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso total ou parcial da entrega, sobre o valor da nota de empenho, e suspensão de 3 (três) meses;
- b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho, para entrega realizada com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, para entrega realizada com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;

18.5. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% sobre o valor da contratação, na ocorrência de não entrega do serviços, e de 10% sobre o valor total da contratação, se ocorrer entrega parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

18.6. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

18.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da a penação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.8. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

18.9. As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste instrumento, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

18.10. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

18.11. As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

18.12. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

18.13. Para fins de aplicação de qualquer das sanções estabelecidas acima, as possíveis faltas cometidas pela contratada assim são definidas:

I – FALTAS LEVES: puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e multas, caracterizadas pelo atraso na entrega dos materiais, assim entendidos como aqueles que não acarretam prejuízos relevantes ao cumprimento da obrigação e a despeito deles, a regular entrega dos materiais não fica inviabilizada;

II – FALTAS GRAVES: puníveis com a aplicação da penalidade de multa, caracterizadas pela não entrega ou entrega parcial que acarretam prejuízos ao objeto contratado, inviabilizando total ou parcialmente o cumprimento da obrigação em decorrência de conduta culposa da contratada;

III – FALTAS GRAVÍSSIMAS: Puníveis com a aplicação das penalidades de multas e impedimento de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados ou Municípios pelo prazo de até 2 (dois) anos, caracterizadas pela não entrega ou entrega parcial que acarretam prejuízos relevantes ao objeto contratado, inviabilizando o cumprimento da obrigação em decorrência de conduta culposa ou dolosa da contratada.

19. DA REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

19.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

20. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que

16



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

20.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo de um servidor designado pela Secretaria de Saúde;

20.3. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

20.4. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

20.5. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

20.6. A execução do objeto deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Prefeitura, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como a sua devida adequação e/ou substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

20.7. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

20.8. O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma PARCELADA, nos locais determinados pelo Setor de Compras deste município.

20.9. A entrega do material será, através de AFM, com os seguintes documentos (por força de lei para os produtos obrigado a apresentar):

- a) As entregas dos Materiais serão efetuadas em até **05 (cinco) dias úteis** após a solicitação, devendo ser entregues na totalidade constante em cada solicitação, conforme ordem de compra ou outro instrumento similar,
- b) O frete deverá estar incluso no preço proposto;
- c) A unidade requisitante poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas ao produto ofertado.

21. DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93.

21.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrita do contratante nos casos enumerados nos incisos do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

21.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

22.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e o responsável pela licitação quer direta ou indiretamente.

22.2. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

22.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.4. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

22.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

22.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática "Licitações-e" do Banco do Brasil ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

22.10. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

22.12. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão com base na legislação vigente.

22.13. Fica designado o foro da Cidade de Ubatã, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

22.14. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado do seguinte anexo:

- I. Termo de Referência;**
- II. Minuta do Contrato;**
- III. Modelo de credenciamento e procuração;**
- IV. Modelo de pleno conhecimento de edital;**
- V. Modelo de Declarações conjunta;**
- VI. Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;**
- VII. Declaração.**
- VIII. Modelo de declaração confecção do contrato;**

22.15. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

22.16. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

22.17. A homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

22.18. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/2002. Nesses casos aplicar-se-ão as demais disposições constantes nas referidas leis, e nos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005.

22.19. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.20. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, das 08:00 às 12:00, na sala da Comissão Permanente de Licitação – COPEL da Prefeitura Municipal, situada na Rua Lauro de Freitas, 199, Centro, UBATÃ.

22.21. O presente processo foi analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município.

Ubatã – Bahia, 08 de Outubro de 2021.

Igor Bastos Rocha Melo
Pregoeiro Oficial



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Encaminhamos o presente termo de referência que visa orientar a contratação de empresa especializada em seguro total para a frota do município, segue abaixo relação dos veículos:

Os veículos pertencentes ao Município deverão ter cobertura anual contra acidentes em geral, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, conforme discriminado abaixo.

1. Justificativa:

A necessidade do seguro visa manter, conservar o bem público e dar segurança ao condutor e aos passageiros dos carros oficiais que servem à Prefeitura Municipal de Ubatã e suas secretarias. Nesse sentido, a contratação de seguro total para toda frota se faz necessária, visando à proteção da frota de veículos, colocando-a em um padrão de segurança, bem como minimizando os riscos de possíveis perdas patrimoniais.

2. Valor Estimado:

Constante nos autos do processo administrativo, verificado através de ampla pesquisa de mercado.

3. Local de Entrega:

As apólices devem ser encaminhadas à:
Prefeitura Municipal de Ubatã
Rua Lauro de Freitas, 199, Centro, CEP: 45.550-000 Ubatã-Ba.

4. Especificação / Detalhamento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALORES R\$	
				UNITARIO	TOTAL
1.	Apólice de Seguro total conforme descrições	Serviços	40		

5. Outras informações

5.1 Veículos pertencentes ao município relacionados abaixo:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VEÍCULOS	PLACA	RENAVAN	DANOS MATERIAIS E CORPORAIS	APP MORTE E INVALIDEZ	FIPE X VALOR DETERMINADO	ASS 24H	VIDROS	VALOR MAXIMO DA FRANQUIA
FIAT/UNO MILLE WAY ECON – 2013/2013	OUM-8838	00559460031	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	100% FIPE	SIM	SIM	R\$ 4.340,00
FIAT/UNO MILLE WAY ECON _ 2009/2010	JSV-0778	00184259495	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	100% FIPE	SIM	SIM	R\$ 4.340,00
FIAT/UNO MILLE WAY ECON – 2013/2013	OLD-5106	00528533312	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	100% FIPE	SIM	SIM	R\$ 4.340,00
FIAT/UNO MILLE WAY ECON – 2013/2013	OUV-6945	00595929702	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	100% FIPE	SIM	SIM	R\$ 4.340,00
FIAT/UNOMILLE WAY ECON – 2013/2013	OUM-2155	00559468890	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	100% FIPE	SIM	SIM	R\$ 4.340,00
FIAT/STRADA WORKING – 2013/2014	OUV-0708	00595925316	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	100% FIPE	SIM	SIM	R\$ 10.000,00
FIAT/STRADA TECFORM – 2013/2014	OVD-5102	01002099100	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	100% FIPE	SIM	SIM	R\$ 10.000,00
I/FIAT SIENA EL 1.4 FLEX – 2014/2015	PJB-2952	01040535957	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	100% FIPE	SIM	SIM	R\$ 4.340,00
FIAT/PALIO FIRE TB	PJO-7135	01067663719	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	100% FIPE	SIM	SIM	R\$ 4.340,00
FIAT/PALIO FIRE – 2015/2016	PJO-8310	01067661937	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	100% FIPE	SIM	SIM	R\$ 4.340,00
DUCATO MINIBUS TB	PJL-1920	01060382161	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	100% FIPE	SIM	SIM	R\$ 11.400,00
I/JUNBEI SY6543US3BH SL – 2010/2010	NYN-1425	00283994851	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	100% FIPE	SIM	SIM	R\$ 11.400,00
GRAN BESTA GS	JQL-2200	00827049781	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	100% FIPE	SIM	SIM	R\$ 11.400,00
MARCO POLO/VOLARE V8L ESC – 2008/2009	JRV-1663	00115180672	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	100% FIPE	SIM	SIM	R\$ 25.000,00
VW/15.190 EOD E.HD ORE – 2011/2012	NZI - 0392	00386162034	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 200.00000	SIM	SIM	R\$ 25.000,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VW/15.190 EOD E. HD ORE – 2014/2014	OZJ-2902	01105091608	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 240.00000	SIM	SIM	R\$ 25.000,00
SCANIA/K113 CL – 1992/1992	BWL-6482	00603703089	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	R\$ 25.000,00
VW/26.280 CRM 6X4 – 2014/2014	OZD-7301	01005498463	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	100% FIPE	SIM	SIM	R\$ 25.000,00
HONDA/CG 125 FAN – 2008/2008	JRW-6252	00115236937	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	100% FIPE	NÃO	SIM	R\$ 4.000,00
HONDA/ CG 125 TITAN KS – 2001/2001	JOP-3074	00761044833	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	100% FIPE	NÃO	SIM	R\$ 4.000,00
RENAUT / OROCH DYN 16 SCE – 2017/2018	PKU-8951	1139557219	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	100% FIPE	SIM	SIM	R\$ 10.000,00
VW NOVA SAVEIRO RB MBVS 2017/2017	PKI-7241	1110411879	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	100% FIPE	SIM	SIM	R\$ 10.000,00
CITROEN AIRCROSS M FEEL 2016/2017	PKE-8472	01103150062	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	100% FIPE	SIM	SIM	R\$ 4.340,00
ÔNIBUS/ MICRO ONIBUS VW/NEOBUS TH O-2018/2019	PLC-0324	1157471150	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 200.000,00	SIM	SIM	R\$ 25.000,00
AMBULANCIA CHEV/MONTANA RAYTEC AME 2018/2018	PLB-9754	01154000009	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	100% FIPE	SIM	SIM	R\$ 10.000,00
RENAUT / OROCH DYN 16 SCE – 2017/2017	PKU-8951	1139557219	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	100% FIPE	SIM	SIM	R\$ 10.000,00
FIAT / MOBI DRIVE 2017/2018	PKX-9903	1145517703	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	100% FIPE	SIM	SIM	R\$ 4.340,00
VW / 15.190 EOD E. HD ORE	PLL1J72	1177901436	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 200.000,00	SIM	SIM	R\$ 25.000,00
VW / 15.190 EOD E. HD ORE	PLL9A37	1177904281	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 200.000,00	SIM	SIM	R\$ 25.000,00
CHEVROLET/ ONIX JOY – 2019/2020	QTV-2H06	1215735046	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	100% FIPE	SIM	SIM	R\$ 4.340,00
CHEVROLET/ ONIX JOY – 2019/2020	QTV-0C98	12157480091	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	100% FIPE	SIM	SIM	R\$ 4.340,00
RENAULT/MASTER MARIMAR A/ AMBULÂNCIA 2018/2019	PLO5E63	01185941611	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	100% FIPE	SIM	SIM	R\$ 11.400,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

RENAULT/MASTER MARIMAR A/ AMBULÂNCIA 2019/2020	QTV9G34	01217067539	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	100% FIPE	SIM	SIM	R\$ 11.400,00
IVECO/DAILY35514 VER AMB/ AMBULÂNCIA 2018/2019	PLS8F10	01194342920	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	100% FIPE	SIM	SIM	R\$ 11.400,00
IVECO/ DAILY35S14 VER AMB. SAMU 2018/2019	PLSOE54	01194331260	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	100% FIPE	SIM	SIM	R\$ 11.400,00
M.BENZ/OF 1519 R.ORE – 2013/2014	OUT-7620	00591336766	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 225.000,00	SIM	SIM	R\$ 25.000,00
RENAULT MASTER MARIM 2019/2020	QTY-8F58	1222360656	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	100% FIPE	SIM	SIM	R\$ 11.400,00
FIAT FIORINO GREENCAR AM 2019/2020	QTX2J31	01221912914	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	100% FIPE	SIM	SIM	R\$ 10.000,00
HO-GM/S10 MARIMAR AMBULÂNCIA 2020/2020	RCP4A83	01228410973	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	100% FIPE	SIM	SIM	R\$ 11.400,00
FIAT FIORINO GREENCAR AMBULÂNCIA 2020/2021	RCQ3E49	01232004747	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	100% FIPE	SIM	SIM	R\$ 10.000,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

5.2. PERÍODO DE EXECUÇÃO

5.2.1. A apólice terá vigência de 12 (doze) meses, a contar das 24 (vinte e quatro) horas do dia de sua emissão.

5.3 DOS RISCOS COBERTOS: “SEGURO TOTAL”

5.3.1. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

1. Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.
2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.
3. Raios e suas consequências.
4. Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
5. Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre os veículos.
6. Acidentes durante o transporte dos veículos por meio apropriado.
7. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardados em subsolo.
8. Granizo.
9. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenização por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.
10. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).
11. Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica.
12. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
 - 12.1. Chaveiro.
 - 12.2. Reboque ou transporte dos veículos segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante.
 - 12.3. Transporte da pessoa segurada por imobilização dos veículos segurados; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto dos veículos.
 - 12.4 Faróis dianteiros e traseiros

5.4 DA ENTREGA DA APÓLICE E DO PAGAMENTO



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

5.4.1. A licitante vencedora deverá expedir e efetuar a entrega da Apólice de Seguro no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, na Sede da Prefeitura Municipal de Ubatã, em dias úteis.

5.4.2. A licitante vencedora que não emitir e entregar a apólice de seguros no prazo estipulado acima terá o contrato rescindido, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.4.3. Após a entrega da Apólice, o licitante vencedor deverá apresentar à Divisão de Transporte, Nota Fiscal/Fatura, discriminada em 02 (duas) vias, para que após ateste por servidor competente, sejam adotados os procedimentos afetos ao pagamento.

5.4.4. Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

5.4.5. Casco

Valor para cobertura de 100% da tabela FIPE;

5.4.6. Responsabilidade civil facultativa (RCF – Danos Pessoais),

5.4.7. Acidente por passageiro (APP)

5.4.8. Prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro

Prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

5.5 DA FRANQUIA

5.5.1. A franquia considerada é a obrigatória, observado, no entanto, o seguinte:

5.5.1.1. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

5.5.2. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices.

5.6. DO ENDOSSO

5.6.1. Quaisquer alterações na apólice poderão ser solicitadas pelo município e processada pela seguradora, mediante endosso. Dentre elas:

- substituição de veículos;
- exclusão de veículos;
- inclusão de veículos;
- correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente.

5.7 DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

5.7.1 A empresa deverá garantir a qualidade do serviço ora contratado;

5.8 DA FISCALIZAÇÃO



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

5.8.1 A empresa vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, a qual deverá ser acompanhada por um encarregado da Pasta.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE: LICITAÇÃO Nº.: 024/2019		
RAZÃO SOCIAL: CNPJ Nº.		
REPRESENTANTE LEGAL:		
TEL: (xx)	FAX: (xx)	E-mail

ITEM	VEÍCULOS	PLACA	RENAVAN	FRANQUIA	VALOR / PRÊMIO
1.	FIAT/UNO MILLE WAY ECON – 2013/2013	OUM-8838	00559460031		
2.	FIAT/UNO MILLE WAY ECON _ 2009/2010	JSV-0778	00184259495		
3.	FIAT/UNO MILLE WAY ECON – 2013/2013	OLD-5106	00528533312		
4.	FIAT/UNO MILLE WAY ECON – 2013/2013	OUV-6945	00595929702		
5.	FIAT/UNOMILLE WAY ECON – 2013/2013	OUM-2155	00559468890		
6.	FIAT/STRADA WORKING – 2013/2014	OUV-0708	00595925316		
7.	FIAT/STRADA TECFORM – 2013/2014	OVD-5102	01002099100		
8.	I/FIAT SIENA EL 1.4 FLEX – 2014/2015	PJB-2952	01040535957		
9.	FIAT/PALIO FIRE TB	PJO-7135	01067663719		
10.	FIAT/PALIO FIRE – 2015/2016	PJO-8310	01067661937		
11.	DUCATO MINIBUS TB	PJL-1920	01060382161		
12.	I/JUNBEI SY6543US3BH SL – 2010/2010	NYN-1425	00283994851		
13.	GRAN BESTA GS	JQL-2200	00827049781		
14.	MARCO POLO/VOLARE V8L ESC – 2008/2009	JRV-1663	00115180672		
15.	VW/15.190 EOD E.HD ORE – 2011/2012	NZI - 0392	00386162034		
16.	VW/15.190 EOD E. HD ORE – 2014/2014	OZJ-2902	01105091608		
17.	SCANIA/K113 CL – 1992/1992	BWL-6482	00603703089		
18.	VW/26.280 CRM 6X4 – 2014/2014	OZD-7301	01005498463		
19.	HONDA/CG 125 FAN – 2008/2008	JRW-6252	00115236937		
20.	HONDA/ CG 125 TITAN KS –	JOP-3074	00761044833		



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

	2001/2001				
21.	RENAUT / OROCH DYN 16 SCE – 2017/2018	PKU-8951	1139557219		
22.	VW NOVA SAVEIRO RB MBVS 2017/2017	PKI-7241	1110411879		
23.	CITROEN AIRCROSS M FEEL 2016/2017	PKE-8472	01103150062		
24.	ÔNIBUS/ MICRO ONIBUS VW/NEOBUS TH O-2018/2019	PLC-0324	1157471150		
25.	AMBULANCIA CHEV/MONTANA RAYTEC AME 2018/2018	PLB-9754	01154000009		
26.	RENAUT / OROCH DYN 16 SCE – 2017/2017	PKU-8951	1139557219		
27.	FIAT / MOBI DRIVE 2017/2018	PKX-9903	1145517703		
28.	VW / 15.190 EOD E. HD ORE	PLL1J72	1177901436		
29.	VW / 15.190 EOD E. HD ORE	PLL9A37	1177904281		
30.	CHEVROLET/ ONIX JOY – 2019/2020	QTV-2H06	1215735046		
31.	CHEVROLET/ ONIX JOY – 2019/2020	QTV-0C98	12157480091		
32.	RENAULT/MASTER MARIMAR A/ AMBULÂNCIA 2018/2019	PLO5E63	01185941611		
33.	RENAULT/MASTER MARIMAR A/ AMBULÂNCIA 2019/2020	QTV9G34	01217067539		
34.	IVECO/DAILY35514 VER AMB/ AMBULÂNCIA 2018/2019	PLS8F10	01194342920		
35.	IVECO/ DAILY35S14 VER AMB. SAMU 2018/2019	PLSOE54	01194331260		
36.	M.BENZ/OF 1519 R.ORE – 2013/2014	OUT-7620	00591336766		
37.	RENAULT MASTER MARIM 2019/2020	QTY-8F58	1222360656		
38.	FIAT FIORINO GREENCAR AM 2019/2020	QTX2J31	01221912914		
39.	HO-GM/S10 MARIMAR AMBULÂNCIA 2020/2020	RCP4A83	01228410973		
40.	FIAT FIORINO GREENCAR AMBULÂNCIA 2020/2021	RCQ3E49	01232004747		

VALOR TOTAL GLOBAL .R\$ (_____).

Declaramos que os preços propostos compreendem todas as despesas necessárias para a entrega dos produtos.

VALIDADE DA PROPOSTA:

DADOS BANCARIOS:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AGENCIA:
CONTA:

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:
[Nome, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial].

Assinatura do Representante Legal
CARIMBO DO CNPJ



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO III

**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE UBATÃ**

MINUTA DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2021

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE
UBATÃ-BAHIA, E DE OUTRO, A EMPRESA.....*

O MUNICIPAL DE UBATÃ, pessoa jurídica de direito público, situado à Rua Lauro de Freitas nº 199, Centro, nesta cidade de Ubatã, inscrito no CNPJ sob o Nº 14.235.253/0001-59, aqui denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **VINICIUS DO VALE DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, residente à Rua Ramiro B. de Castro, 104, Centro – Ubatã-BA, portadora do RG nº 775029300 SSP/BA e do CPF Nº 942.107.995-72, residente e domiciliado a Rua Salgado Filho, 179, Centro, Ubatã, e do outro lado, a Empresa, , sediada _____, nº __, Estado _____, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº _____, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, na qualidade de _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado _____ e do CPF/MF _____, residente _____, nº __, cidade _____, Estado _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de acordo com o Processo de Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 022/2021**, que se regerá pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO TOTAL DE FROTA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

São obrigações da CONTRATANTE:

1. Comunicar à seguradora, por escrito, a ocorrência de sinistro, tão logo dele tenha conhecimento;
2. Obriga-se, ainda, a comunicar à seguradora, por escrito, qualquer alteração que porventura venha a ocorrer com relação a algum veículo durante a vigência do contrato;
3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA;
4. Se o veículo for recuperado antes de 30 (trinta) dias seguintes à data do roubo ou furto, a contratante poderá recebê-lo, desde que esteja no mesmo Estado de antes do roubo ou furto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

1. Emitir a apólice de seguro no prazo de até 15 (dias) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato. O prazo de vigência da apólice deve coincidir com o deste instrumento;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

2. A apólice de seguro deverá conter as normas estabelecidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados;
3. Segurar, contra prejuízos devidamente comprovados, os itens discriminados na Cláusula Primeira deste instrumento, até o limite das respectivas importâncias seguradas, independentemente da localização da ocorrência do sinistro, valendo a cobertura para qualquer parte do território nacional;
4. Emitir documento que contenha os dados do seguro e os bens segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias e indenizações;
5. Pagar a indenização ao término das investigações e perícias necessárias para estabelecer a existência de sinistro e a extensão dos danos causados aos bens e às pessoas seguradas;
6. Atender aos chamados da Contratante no prazo máximo de 24 horas, a contar da sua comunicação;
7. Liberar o segurado da franquia nos casos de:
 - 7.1. Perda total do veículo por roubo, furto, incêndio ou danos materiais;
 - 7.2. Prejuízos causados ao veículo por colisão, incêndio e suas consequências, inclusive danos causados a terceiros.
8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
9. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação por parte da Contratante;
10. Na cobertura do seguro total para veículos, a seguradora deverá cobrir as despesas com o transporte dos mesmos até a oficina indicada pela contratante (serviço de reboque). Estando a oficina fora do seu horário de funcionamento, a contratada promoverá o transporte do veículo até o local adequado, providenciando, posteriormente, sua remoção à oficina;
11. Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas aos veículos cobertos com seguro e proporcionar cobertura a danos nos vidros e retrovisores dos veículos segurados;
12. Ocorrendo sinistro dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que o mesmo tenha sido efetuado, o direito à indenização não ficará prejudicado se a Prefeitura Municipal de Ubatã cobrir o débito até a data do vencimento;
13. Proporcionar cobertura quanto a danos materiais e pessoais quando do sinistro com veículos cobertos com seguro, no valor indicado na Cláusula Primeira.
14. A seguradora deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóvel;
15. A contratada providenciará as alterações na apólice solicitadas pela contratante, através de endosso, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da comunicação do fato por parte da contratante;
16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93, salvo disposto no § 2º do mesmo artigo, assinando aditivos no prazo de 48h a contar da comunicação;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

17. Designar, no ato da assinatura do contrato, funcionário responsável para o contato entre a contratada e a contratante;
18. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação aos serviços prestados;
19. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da contratante ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrentes da execução dos serviços;
20. Responsabilizar-se em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como: salários; seguro de acidentes; taxas, impostos e contribuições;
21. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação.
22. Manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato terá sua vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento desta Prefeitura sob as seguintes classificações Orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento Despesa	Fonte de Recurso
02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração	2.003 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Administração	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
02.09.01 – Secretaria Municipal de Educação	2.009 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	001 – Educação 25% - RECEITA
02.10.01 – Fundo Municipal de Saúde – FMS	2.010 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Saúde	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	001 – Saúde 15% - RECEITA
02.12.01 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	2.012 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social	3.3.90.39.00 – Material de Consumo	000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

a) A contratante pagará à contratada o valor de R\$ _____, já incluso o custo da apólice.

b) O preço acima é líquido e nele encontram-se computadas todas as despesas com mão-de-obra, bem como todos os impostos, custo de apólice, IOF, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, embalagens, prêmio de seguro, fretes, taxas e outras despesas, de quaisquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

1) Será pago à Contratada os valores devidos pelos serviços prestados em 04 (quatro) parcelas mensais, sendo a primeira 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, e da respectiva atestação pelo Departamento Responsável;

2) Como condição para receber cada pagamento, o CONTRATADO deverá comprovar sua regularidade fiscal com o INSS e o FGTS.

3) A Prefeitura Municipal de UBATÃ reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, a licitante/adjudicatária, que:

- 8.1.1 Não assinar o instrumento ou não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 8.1.2 Apresentar documentação falsa;
- 8.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 8.1.4 Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 8.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 8.1.7 Fizer declaração falsa;
- 8.1.8 Ensejar o retardamento da execução do certame.

8.2 A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 8.2.1 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do item (s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.
- 8.2.2 Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos.
- 8.2.3 As sanções previstas nos subitens 11.2.1. e 11.2.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

8.3 Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 8.3.1 Inexecutar total ou parcialmente o contrato.
- 8.3.2 Apresentar documentação falsa.
- 8.3.3 Comportar-se de modo inidôneo.
- 8.3.4 Cometer fraude fiscal.
- 8.3.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

8.4 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 8.4.1 Multa de:
 - 8.4.1.1 Mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) até o vigésimo dia consecutivo de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho.
 - 8.4.1.2 Mora de 10% (dez por cento), após o vigésimo dia consecutivo de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho.
 - 8.4.1.3 Mora de 20% (vinte por cento), após o trigésimo dia consecutivo de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho.
 - 8.4.1.4 Compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser acumulada com multa prevista anteriormente.
- 8.4.2 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
- 8.4.3 Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos.
- 8.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 8.4.5 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.
- 8.4.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993.
- 8.4.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

8.4.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobradas judicialmente.

8.4.9 Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

8.4.10 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Ordenador de Despesas, devidamente justificado.

8.4.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar ou impedimento de contratar com a Administração, o licitante será descredenciado por igual período.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as conseqüências contratuais previstas em Lei, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo a CONTRATADA os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, naquilo em que não contrarie o edital deste Processo Licitatório e seus anexos, bem como a proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado na forma de extrato no Diário Oficial do Município, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização ficará a cargo do servidor ROGÉRIO SANTOS DE JESUS, Fiscal de Contratos designado pela Portaria Nº 392/2017, conforme Instrução Normativa SCI 002/2017. Caso seja por este detectado algum vício, defeito ou inadequação no(s) serviço(s), mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento.

§ 1º O controle de qualidade e outros controles exigidos pela FISCALIZAÇÃO não eximirão a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pelos serviços prestados.

§ 2º À FISCALIZAÇÃO caberá o direito de rejeitar os serviços caso não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade requeridos, bem como de exigir sua pronta e imediata correção, para que os serviços atendam o solicitado, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

§ 3º Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

§ 4ª atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Elegem o Foro do Município de Ubatã, Estado de Ceará, da Comarca de Ubatã, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produzam os efeitos legais.

Ubatã - BA, XX/XX/2021

MUNICÍPIO DE UBATÃ
Prefeito Municipal
(Contratante)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Contratada)

TESTEMUNHAS:

1º _____
NOME
RG nº

2º _____
NOME
RG nº



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2021

MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº., com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº., expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua, nº. Como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... Praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº., conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Ubatã (BA), de de 2021

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL
E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**
(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº., com sede à,
declara, sob as penas da lei, o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das
obrigações objeto da licitação e atendimento as exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis a serem
aplicadas conforme a lei 8.666/93.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2021

MODELO DE DECLARAÇÕES

(A serem colocadas no envelope de Documentação)

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

Ubatã – BA,....de de 2021

Ilmº. Srª.

Pregoeiro Oficial do Município de Ubatã – Bahia.

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2021**

A EMPRESA (NOME),

DECLARA para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

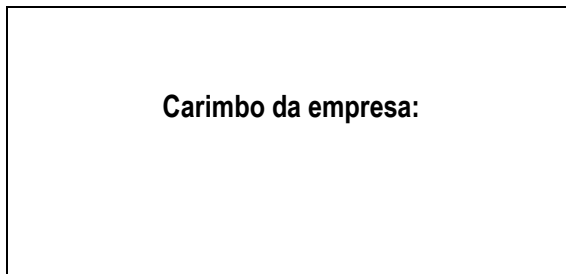
DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988;

DECLARA que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

Carimbo da empresa:





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr (a). _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. nº XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

O licitante abaixo DECLARA, para todos os fins e efeitos das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

a) Recebeu em tempo hábil toda documentação pertinente e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital.

b) Possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação.

(cidade), (dia) de (mês) de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Nome completo e assinatura do seu representante)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

(ESTE ANEXO É UM MODELO E DEVE SER FEITO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2021

O licitante abaixo DECLARA os dados para confecção do contrato:

Empresa _____, sediada _____, nº __, Estado _____, telefone nº _____, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº _____, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, na qualidade de _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado _____ e do CPF/MF _____, residente _____, nº __, cidade _____, Estado _____.